



Edital 01/2026 - CES/SE/UFRR

Estabelece Normas e o Processo de Consulta para a Escolha de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo da UFRR

A **Comissão Eleitoral Setorial (CES)**, designada pela Portaria nº 001/2026- CADECON, de 02 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário e os critérios que regem o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha de **Coordenador(a)** do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo da UFRR.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de consulta à comunidade acadêmica do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo para a escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo da Universidade Federal de Roraima, respeitando o Regimento Geral da UFRR, a Resolução nº 140/2025-CUni e a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

1.2 O mandato do candidato eleito será de 02 (dois) anos, a partir da nomeação pelo Reitor.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo de 48 horas após sua divulgação pública. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou inconsistências.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral Setorial e enviada para o endereço eletrônico: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com com o assunto: Eleição_Impugnação_Edital.

2.3 O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.4 O pedido de impugnação será dirigido à Comissão Eleitoral Setorial, a qual julgará conforme os prazos previstos no cronograma deste Edital.

2.5 Os resultados serão divulgados no link: <https://ufrr.br/editais>

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição dos candidatos será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital (item 9).

3.2 As inscrições obedecerão aos critérios estabelecidos no Art. 34 da Resolução nº 140/2025-CUni e ao Regimento Geral da UFRR, conforme segue:

- a) ser servidor docente do quadro permanente da UFRR, em regime de trabalho de 40



(quarenta) horas integrais ou de dedicação exclusiva, no efetivo exercício do cargo, vinculado ao Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo (apresentar Declaração funcional, disponível no SIGRH-emissão eletrônica);

b) requerer a candidatura à Comissão Eleitoral Setorial (CES) por meio de formulário próprio constante no **Anexo I**, sendo que a assinatura do requerimento pode ser digital mediante o SIPAC ou GOV.BR;

c) apresentar plano de trabalho;

d) apresentar currículo resumido em PDF, constando o endereço de visualização do currículo na Plataforma Lattes.

3.3 A inscrição deverá ser instruída com a comprovação dos requisitos constantes no item 3.2 e enviada para o endereço eletrônico: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com com o assunto: **Eleição_Inscrição_Coordenação**.

3.4 A publicação da homologação das inscrições atenderá às datas constantes no cronograma (item 9).

3.5 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar algum documento exigido neste Edital.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 Conforme o Art. 35 da Resolução nº 140/2025, é facultada a realização de campanha eleitoral pelos candidatos no período previsto no Edital.

4.1.1 A campanha tem o propósito de divulgação da plataforma de gestão dos candidatos por meio de debates e entrevistas com docentes, técnico- administrativos e/ discentes.

4.1.2 A divulgação de propostas, textos e quaisquer outros materiais de campanha poderá também ocorrer por mídia eletrônica, como sites, grupos de mensagens e redes sociais, ou por material impresso.

4.2 O debate entre os candidatos inscritos e/ou apresentação de propostas de atuação poderá ocorrer durante a campanha eleitoral, conforme solicitação do(s) candidato(s) à Comissão Eleitoral Setorial (CES), no dia definido no cronograma (item 9).

4.2.1 Não se admitirá durante a campanha eleitoral, sob nenhum pretexto ou a que título for:

a) a disseminação de expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

b) a pichação, a afixação ou colagem de material de divulgação do(a) candidato(a) nas paredes, portas, lousas ou em quaisquer locais que possam trazer danos ao patrimônio da universidade, devendo ser mantido o comprometimento com a higiene, estética e práticas sustentáveis dos campi;

c) a utilização de recursos financeiros ou do patrimônio da UFRR para cobertura de



gastos da campanha eleitoral.

4.3 Considerando a vigência do calendário acadêmico, os candidatos poderão manter contato com os alunos em sala de aula, mediante entendimento prévio com o(a) professor(a) da turma, observando-se a igualdade de oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as).

4.4 O contato dos candidatos com os servidores técnico-administrativos também deverá obedecer à igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

4.5 A campanha dos candidatos poderá iniciar-se a partir da homologação das inscrições, durando até o dia anterior à eleição, cabendo a cada candidato a remoção do material de campanha dos meios digitais utilizados ou afixados em murais.

5 DOS VOTANTES

5.1 Na eleição de Coordenador do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo da UFRR poderão votar:

- a) os candidatos inscritos;
- b) todos os membros do corpo docente do quadro permanente, em efetivo exercício de suas funções no Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo da UFRR, cujos nomes e números de matrícula SIAPE constarem na lista nominal de votação;
- c) todos os membros do corpo discente, maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo, cujos nomes e números de matrícula, emitidos pelo DERCA, constarem na lista nominal de votação;
- d) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos elencados nos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990;
- e) como não há membro do corpo técnico-administrativo em educação no quadro permanente em efetivo exercício no Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo da UFRR, a ponderação dos votos, conforme item 6 deste Edital, considerará apenas os votos de docentes e discentes.

5.2 Os eleitores que possuírem mais de um vínculo com o Curso ou Departamento deverão constar em apenas uma das listas de votantes, seguindo a seguinte ordem de preferência: docente, técnico-administrativo em educação e discente.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação acontecerá de acordo com o cronograma (item 9) por meio do SIGEleição (sigeleicao.ufrr.br).

6.2 Em caso de problemas técnicos que impossibilitem a realização da votação digital, a Comissão Eleitoral Setorial (CES) marcará outro dia para que a eleição transcorra. Nesse caso, a CES divulgará novo Edital com o novo cronograma da eleição.

6.3 Cada votante indicará, por meio do voto secreto facultativo e proporcional, 01 (um) candidato para a Coordenação do Curso de Secretariado Executivo entre os candidatos inscritos.



7 DO VALOR DO VOTO

7.1. A consulta de que trata o presente Edital será realizada de modo que os votos de cada categoria sejam apurados separadamente, de acordo com a Resolução nº 036/2021-CUni e a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

7.2 Em atenção ao que preceitua o § 2º do art. 38 da Resolução CUNI nº 036/2021, na ausência de técnico-administrativo no quadro efetivo lotado na Coordenação do Curso de Secretariado Executivo, o peso do voto docente será de 70%, enquanto o peso do voto discente será de 30%, representando as seguintes ponderações, respectivamente:

$$X = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato} \times 70}{\text{Total de votantes aptos no segmento Docente}} \quad (1)$$

$$Y = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato} \times 30}{\text{Total de votantes aptos no segmento Discente}} \quad (2)$$

7.3 O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma de X + Y.

7.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma total de pontos (X + Y), representando a maioria simples.

7.5 O desempate de candidatos com a mesma pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) maior tempo de atuação no magistério na Universidade Federal de Roraima;
- b) idade mais elevada.

8. DO CÁLCULO E PUBLICIDADE DOS VOTOS

8.1 Após o encerramento da votação, conforme o cronograma disposto no item 9, haverá uma reunião presencial, com a presença dos candidatos, na qual os votos serão calculados pela CES.

8.2 O(s) candidato(s) inscrito(s), caso desejem, poderá(ão) indicar 01 (um) fiscal para participar e acompanhar, presencialmente, a reunião de cálculo dos votos.

8.3 Após o encerramento da votação, o Presidente da CES, responsável pelo SIGEleição, publicará os editais com os resultados preliminar e final de acordo com o relatório do Sistema (conforme cronograma do item 9).

8.4 Publicado o Edital final, o Presidente da CES informará à Diretoria do CADECON, que encaminhará ao Gabinete do Reitor da UFRR, no prazo de até 05 (cinco) dias, o resultado para os devidos encaminhamentos administrativos e de posse dos eleitos.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As datas de realização das solicitações, sua homologação e as fases do processo eleitoral, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constam no Quadro 1:



Quadro 1 - Cronograma do processo eleitoral para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo da UFRR / 2026

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/04/2026	Site da UFRR https://ufr.br/editais
Impugnação ao Edital	23 e 24/04/2026	E-mail: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com
Resultado das impugnações	27/04/2026	Site da UFRR: https://ufr.br/editais
Inscrições	28 e 29/04/2026	E-mail: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com
Homologação das inscrições	30/04/2026	Site da UFRR: https://ufr.br/editais
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	01 e 02/05/2026	E-mail: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	04/05/2026	Site da UFRR: https://ufr.br/editais
Debate entre os candidatos inscritos e/ou apresentação pública de propostas de atuação (a ser solicitado e agendado com a CES)	11/05/2026 às 19h	Local e forma a definir com os candidatos
Votação	20/05/2026 das 9h às 21h	SIGEleição: https://sigeleicao.ufr.br
Resultado preliminar	24/05/2026	Site da UFRR: https://ufr.br/editais
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/05/2026	E-mail: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	05/05/2026	Site da UFRR: https://ufr.br/editais
Publicação do resultado final	27/05/2026	Site da UFRR: https://ufr.br/editais



10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso referente às fases deste processo de eleição, cujos prazos e interposição respeitarão o definido no cronograma deste Edital (item 9).

10.2 Os recursos para o processo de eleição deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Setorial via e-mail: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com, com o Assunto: **Eleição_Recurso_Coordenação**, conforme cronograma deste Edital.

10.3 Os recursos serão apreciados e julgados pela CES.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

11.3 Mais informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral Setorial pelo e-mail: comissaoeleitoralsetorial.se@gmail.com, com o assunto: Eleição_Informações.

Boa Vista, 22 de abril de 2026.

Profa. Ma. Fabiana Carla Bezerra Vitaliano
Presidente
Siape nº 2650526

Profa. Dra. Silvia Bernardo da Silva
Membro
Siape nº 2555537

Prof. Esp. Thomé Bayma Oestreicher
Membro
Siape nº 710141



ANEXO I
EDITAL 01/2026 - CES/SE/UFRR

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA NO PROCESSO ELEITORAL

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Eu, _____, SIAPE _____, lotado no Departamento do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo, do Centro de Ciências Administrativas e Econômicas- CADECON da Universidade Federal de Roraima, solicito ao Presidente da Comissão Eleitoral Setorial (CES) a minha inscrição no processo consultivo para:

() Coordenador do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo

Por oportuno, DECLARO para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital Eleitoral n° 01/2025, emitido pela Comissão Eleitoral Setorial, designada pela Portaria n° 001/2026-CADECON.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Telefone de contato do(a) candidato(a):

E-mail de contato do(a) candidato(a):

